



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DA ORDEM SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE DO **PROJETO DE LEI Nº 1483, QUE “DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — FHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

RELATÓRIO

A comissão Permanente da Ordem Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre — MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 1.483, 29 DE NOVEMBRO DE 2023, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do FHIS e dá outras providências. ”

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão de Ordem Social, após reunião e discussão, analisou que este projeto dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do FHIS.

O FHIS tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas públicas de habitação e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País.

Vale ressaltar que, nos últimos anos houve um crescimento acelerado da cidade, segundo dados do IBGE o crescimento populacional de Pouso Alegre avançou 16% em relação a 2010. Para se ter uma ideia do que isto representa, o Estado de Minas Gerais cresceu 2,9% no mesmo período. É certo que esse crescimento foi resultado do processo migratório interno que atraiu novos habitantes em busca por melhores condições de vida, e principalmente, pela busca do emprego, gerado pelo crescimento acelerado que o desenvolvimento econômico do Município tem vivido nos últimos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Dessa forma, os recursos do FHIS serão destinados às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social do município para atender o público carente e de baixa renda, possibilitando garantir o direito à propriedade e o direito à moradia assegurados pela Constituição Federal.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente da Ordem Social, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação ao Projeto de Lei Nº 1483/2023.

Pouso Alegre, 04 de Dezembro de 2023.

Relator

Presidente

Secretário